Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, Coruche Pesca Desportiva e Câmara Municipal de Coruche para organização do Campeonato do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva de Água Doce – 2023

Considerando que:

A Câmara Municipal de Coruche tem como um dos seus principais objetivos para 2023, no âmbito do Desporto, contribuir para a construção de uma sociedade ativa, dinâmica e saudável, num processo que visa a melhoria da qualidade de vida, promovendo o equilíbrio físico e intelectual da população em geral e dos seus munícipes em particular.

A prática desportiva deve ser considerada essencial para a construção de uma identidade individual e coletiva socialmente responsável, promovendo e desenvolvendo competências como a autonomia, espírito de equipa, de entreajuda e relacionamento interpessoal.

O Município tem como objetivo dinamizar um leque diversificado de atividades destinadas à comunidade, aproveitando as características e potencialidades naturais do Concelho, desenvolver e organizar provas de carácter nacional, promovendo modalidades como a pesca desportiva.
O Município de Coruche tem entre as suas competências o estimulo e a divulgação da prática desportiva em todas as modalidades, aliadas ao contributo para o desenvolvimento desportivo, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.

A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e o Coruche Pesca Desportiva são associações que têm como objetivo a promoção, divulgação e realização de provas desportivas, na área da pesca desportiva, as quais dispõem de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação.

O Campeonato do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva de Água Doce realiza-se entre 02 e 06 de agosto de 2023, esperando-se a participação de centenas de pescadores de todo o Mundo, através das suas seleções, prova que terá uma grande cobertura mediática internacional;

Com efeito, este evento desportivo, para além de promover a prática desportiva, contribui para a projeção turística, inserindo-se na promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-cultural, de divulgação e promoção turística;

Face ao exposto, o Município de Coruche, reconhece a importância do referido campeonato e pretende apoiar a realização do mesmo assumindo, enquanto entidade organizadora do evento, em parceria com as entidades indicadas, as obrigações constantes do presente contrato;

De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo.

Entre:

Município de Coruche, pessoa coletiva n.º 506 722 422, com sede na Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Francisco Silvestre Oliveira, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Município ou primeiro contraente; e

A **Federação Portuguesa de Pesca Desportiva**, pessoa coletiva n.º 501 651 403, com sede em Rua Eça de Queirós n.º 3, 1.º, 1050-095 Lisboa, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira Baptista, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designada de Federação ou segundo contraente; e

O **Coruche Pesca Desportiva – Associação dos Pescadores Desportivos de Coruche**, pessoa coletiva n.º 501 644 288, com sede em Rua Direita, n.º 52, 2100-167 Coruche, neste ato representada pelo Sr. Pedro Manuel dos Santos Vilelas na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designada de Associação ou terceiro contraente;

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa estabelecer o quadro de cooperação entre os contraentes e o apoio financeiro a atribuir pelo Município à Associação para a realização do Campeonato do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva de Água Doce, que se realiza entre 02 e 06 de agosto.

Cláusula Segunda

(Do Apoio Municipal)

No âmbito do apoio à organização do evento, a realizar pelo terceiro contraente, o Município:

a) atribui o apoio financeiro, no montante de 8 700,00€ (oito mil e setecentos euros), à Associação Coruche Pesca Desportiva, com vista a assegurar o acompanhamento do Campeonato do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva de Água Doce, a decorrer nos dias 05 e 06 de agosto.

Cláusula Terceira

(Indicadores)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de desenvolvimento desportivo são definidos os seguintes indicadores:

a) a quantidade de atletas envolvidos;

b) a promoção e desenvolvimento da modalidade de pesca desportiva;

c) a promoção e divulgação da marca Coruche Inspira, através da cobertura mediática do evento;

Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Contraente)

Para prossecução do objeto do presente Contrato, o Município obriga-se a:

1. Criar condições exequíveis nos pesqueiros para a realização do Campeonato do Mundo de Jovens de Pesca Desportiva de Água Doce;
2. Escolher e dotar de condições o local onde vai decorrer a cerimónia de receção dos Países concorrentes, assim como dotar a mesma de animação;
3. Garantir uma sala para efeitos de secretariado (pavilhão desportivo), com ligação à Internet.
4. Garantir uma sala (auditório do pavilhão desportivo) para reunião de capitães;
5. Garantir a promoção do evento;
6. Assegurar a vigilância da zona da prova e garantir os meios de socorro, em caso de necessidade;
7. Assegurar zonas de aparcamento para as delegações;

8.Designar um local público para a cerimónia de abertura do Campeonato;

9. Assegurar a presença de apresentador e intérpretes nas cerimónias de abertura e de encerramento;

10. Assegurar a oferta de lembranças do comércio e indústria locais, para dar a todos os participantes;

11. Garantir o jantar de encerramento a 06 de agosto de 2023.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Contraente)

Constituem obrigações da Federação:

1. Responsabiliza-se por toda a gestão desportiva e financeira.
2. Promover o Campeonato do Mundo, junto das suas congéneres internacionais;
3. Rececionar e formalizar as inscrições das Federações participantes;
4. Formação específica de controladores que ajuizarão o Campeonato do Mundo;
5. Reunião de capitães de Equipa, apresentação, orgânica e sorteio de provas do Mundial;
6. Pagamento à CIPS (Confederação Internacional de Pesca Desportiva), do valor da inscrição da organização do Campeonato do Mundo;
7. Pagamento à FIPS-Ed (Federação Internacional de Pesca Desportiva em Água Doce), da quota de inscrição, referente ao número de países participantes;
8. Pagamento das viagens, dos alojamentos e alimentação dos júris internacionais;
9. Pagamento da viagem e alojamento do delegado da Federação Internacional;
10. Logística da prova, feitura de cartões identificativos dos pescadores, comitivas, e organização, dorsais identificativos para controladores e organização, entre outros;
11. Troféus para os três primeiros Classificados quer a nível individual como coletivo;
12. Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato cumprimento do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Terceiro Contraente)

O Coruche Pesca Desportiva, responsabiliza-se por:

1. A gestão logística da prova.
2. Garantir os responsáveis por sector (mínimo de cinco juízes) e todos os fiscais necessários;
3. Garantir apoio à parte técnica e administrativa da prova, com meios humanos;
4. Garantir os materiais necessários para a identificação dos pesqueiros e sectores;
5. Garantir o almoço (simples) e merenda, para colaboradores e fiscais (05 e 06 de agosto);
6. Oferecer uma camisola (t-shirt) a cada participante e duas camisolas a cada fiscal, alusivas ao Campeonato;

7. Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6.º, n.º 3 do Decreto Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º41/2019 de 26 de março;
8. Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;
9. Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, todos os esclarecimentos.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Contrato)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social – Serviço de Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Oitava

(Revisão do Contrato)

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstas na legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato ou por iniciativa de uma das partes contraentes, mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda ao presente contrato-programa, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

Cláusula Nona

(Incumprimento e Rescisão)

O incumprimento pelo segundo ou terceiro contraentes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita.

Cláusula Décima

(Produção de Efeitos e Vigência)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, vigorando até ao cumprimento das obrigações do segundo contraente previstas na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico, através de contactos e reuniões periódicas no sentido de garantir o bom funcionamento da parceria.

Cláusula Décima-Segunda

(Lei Aplicável)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec.-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto e retificado através do Dec. de Retificação n.º36-A/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5.º, n.º4, alínea c).

2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local.

Coruche, 17 de abril de 2023

Pela Câmara Municipal de Coruche

Francisco Silvestre Oliveira

Assinado de forma digital por Francisco Silvestre Oliveira
Dados: 2023.04.17 12:17:49 +01'00'

(Francisco Silvestre Oliveira)

Pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva

Federação Portuguesa de Pesca Desportiva
Rua Eça de Queirós nº 3 - 1º
1050-095 Lisboa

(Carlos Baptista)

Pelo Coruche Pesca Desportiva

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DESPORTIVOS DE CORUCHE
Rua [illegible] Tel./Fax: 243 [illegible]
CORUCHE

(Pedro Vilelas)